



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: 08505.002975/2020-55

Interessado: PANAGIOTA KARTALI

EMENTA DO DESPACHO

Processo nº 08505.002975/2020-55. Interessada: PANAGIOTA KARTALI, de nacionalidade grega. Auto de Infração e Notificação nº 0183_00251_2020, datado de 04/03/2020, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Termo de Notificação nº 0183_00233_2020, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo a isenção de multa tendo em vista a sua primariedade em relação aos fatos descritos, bem como em razão do nascimento de seu filho brasileiro, de forma prematura, e devido à dificuldade de obtenção oportuna de toda a documentação necessária para a regularização da situação migratória, além de dificuldades financeiras. Não comprovação de sua situação de vulnerabilidade econômica. Ausência de adoção de medidas concretas objetivando a regularização de sua situação migratória, havendo no Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA apenas a anotação de requerimento *on-line*, datado de 12/12/2020, sem qualquer prosseguimento. DEFESA ADMINISTRATIVA NÃO PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_00251_2020. Ratificação do Termo de Notificação nº 0183_00233_2020, que determinou que a imigrante deixe o país voluntariamente, ou regularize sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta), contados da data de sua ciência, sob pena de DEPORTAÇÃO. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência à autuada da presente decisão, bem como de que o prazo de 60 dias mencionado no Termo de Notificação nº 0183_00233_2020, e o prazo recursal de 10 (dez) dias à instância imediatamente superior, conforme disposto no § 8º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, encontram-se temporariamente suspensos, em razão da quarentena decorrente da pandemia do coronavírus, devendo voltar a fluir após decisão da Coordenação-Geral de Polícia de Imigração - CGPI/DIREX/PF, a ser oportunamente divulgada através dos meios de imprensa, após o retorno à normalidade das atividades da Polícia Federal.

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA
Delegado de Polícia Federal
DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal, em 15/05/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 14653541 e o código CRC 94202EE2.

Referência: Processo nº 08505.002975/2020-55

SEI nº 14653541